

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 01 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 450/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 555.184,40 (Quinhentos e Cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	005	GERENCIA DE MANUTENÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0016	EDUCAR PARA VENCER
Projeto/Atividade	1007	Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Infantil
Recursos	158	PAC II – Quadras 2014 - Implantação, Adequação Estruturas Esportivas
Elemento	4.4.90.51.0000	(614) - Obras e Instalações R\$ 377.324,18
Recursos	3.158	PAC II – Quadras 2014 - Implantação, Adequação Estruturas Esportivas
Elemento	4.4.90.51.0000	(613) - Obras e Instalações R\$ 19.075,29
Recursos	3.501	Alienação de Ativos - Ex. Anterior
Elemento	4.4.90.51.0000	(615) - Obras e Instalações R\$ 41.364,92
Recursos	3.103	Educação / 10% sobre Transferências Constitucionais
Elemento	4.4.90.51.0000	(616) - Obras e Instalações R\$ 58.500,00
Recursos	3.107	Salário Educação
Elemento	4.4.90.51.0000	(617) - Obras e Instalações R\$ 58.920,01
Soma		R\$ 555.184,40

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 377.324,18 (Trezentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**, provenientes de provável (I) - EXCESSO DE ARRECAÇÃO e o valor de **R\$ 177.860,22 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)** como (II) SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior.

I – EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Grupo Fonte/Padrão	Descrição	Valor
2.4.2.1.02.01.99.01	PAC II – Quadras 2014 - Implanta. Adequação Estruturas Esportivas	R\$ 377.324,18
Soma		R\$ 377.324,18

“Juntos construindo um futuro melhor”



DECRETO Nº 102/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 450/2017 de 20 de Julho de 2017.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Julho autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 555.184,40 (Quinhentos e Cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	005	GERENCIA DE MANUTENÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0016	EDUCAR PARA VENCER
Projeto/Atividade	1007	Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Infantil
Recursos	158	PAC II – Quadras 2014 - Implantação, Adequação Estruturas Esportivas
Elemento	4.4.90.51.0000	(614) - Obras e Instalações R\$ 377.324,18
Recursos	3.158	PAC II – Quadras 2014 - Implantação, Adequação Estruturas Esportivas
Elemento	4.4.90.51.0000	(613) - Obras e Instalações R\$ 19.075,29
Recursos	3.501	Alienação de Ativos - Ex. Anterior
Elemento	4.4.90.51.0000	(615) - Obras e Instalações R\$ 41.364,92
Recursos	3.103	Educação / 10% sobre Transferências Constitucionais
Elemento	4.4.90.51.0000	(616) - Obras e Instalações R\$ 58.500,00
Recursos	3.107	Salário Educação
Elemento	4.4.90.51.0000	(617) - Obras e Instalações R\$ 58.920,01
Soma		R\$ 555.184,40

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 377.324,18 (Trezentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**, provenientes de provável (I) - EXCESSO DE ARRECAÇÃO e o valor de **R\$ 177.860,22 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)** como (II) SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior.

I – EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Grupo Fonte/Padrão	Descrição	Valor
2.4.2.1.02.01.99.01	PAC II – Quadras 2014 - Implanta. Adequação Estruturas Esportivas	R\$ 377.324,18
Soma		R\$ 377.324,18

“Juntos construindo um futuro melhor”



II – SUPERAVIT FINANCEIRO

Grupo Fonte/Padrão	Descrição	Valor
3.158	PAC II – Quadras 2014 - Implanta. Adequação Estruturas Esportivas	R\$ 19.075,29
3.501	Alienação de Ativos - Ex. Anterior	R\$ 41.364,92
3.103	Educação / 10% sobre Transferências Constitucionais	R\$ 58.500,00
3.107	Salário Educação	R\$ 58.920,01
Soma		R\$ 177.860,22
Soma Geral		R\$ 555.184,40

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 dias do mês de Julho de 2017

EDSON HUGO MANEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”



II – SUPERAVIT FINANCEIRO

Grupo Fonte/Padrão	Descrição	Valor
3.158	PAC II – Quadras 2014 - Implanta. Adequação Estruturas Esportivas	R\$ 19.075,29
3.501	Alienação de Ativos - Ex. Anterior	R\$ 41.364,92
3.103	Educação / 10% sobre Transferências Constitucionais	R\$ 58.500,00
3.107	Salário Educação	R\$ 58.920,01
Soma		R\$ 177.860,22
Soma Geral		R\$ 555.184,40

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 dias do mês de Julho de 2017

EDSON HUGO MANEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 02 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 051/2017

Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2017 –
Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 10 de agosto de 2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 10 de agosto de 2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 10 de agosto de 2017

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 20 de julho de 2017 a 10 de agosto de 2017 presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 19 de julho de 2017.

FRANCIELE APARECIDA MOÇO RIBEIRO
-PREGOEIRA-



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 050/2017

Modalidade: Pregão
Presencial nº 035/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 – PMS

OBJETO – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) COM RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO E COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 08 de agosto de 2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 08 de agosto de 2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 08 de agosto de 2017

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 20 de julho de 2017 a 08 de agosto de 2017 presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 19 de julho de 2017.

FRANCIELE APARECIDA MOÇO RIBEIRO
-PREGOEIRA-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 03 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 091 /2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder à funcionária MARIA APARECIDA PORTILHO portadora do CPF 024.722.659-99 e RG n.º 7.849.009-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari do Município de Sabáudia, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, por um período de 90 dias a partir do dia 12/07/2017 em conformidade com a Lei Municipal n.º 32/93-E - Seção VII, Art. 101, Parágrafo 1º e 2º, - Estatuto do Servidor Público Municipal.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017

Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017

Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.500-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 28.614.272/0001-75, com sede junto à Rua José Abraão Keide, nº 467, Vila Olívia, na cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JOSÉ ROBERTO PERAS**, brasileiro, casado, administrador, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.323.932 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 328.847.299-68, residente e domiciliado junto Rua Henrique Dias, nº 251, Jardim Fujita, na cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **039/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 13/06/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
139	65	UNID	LIVRO DE CHAMADA	GB	26,63	1.730,95

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.730,95 (Um mil setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obrigam-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 04 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	04	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.30.0000	14	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.30.0000	22	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.30.0000	29	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.30.0000	55	1000
03	001	04	122	0003	2009	3.3.90.30.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.30.0000	80	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.30.0000	112	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	511
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	303
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	211	495
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	224	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	233	497
05	004	10	305	0020	2084	3.3.90.30.0000	239	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	246	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	256	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	257	107



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
 - 0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não manter a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	270	1000
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	268	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	269	104
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	593	3107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	281	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	296	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	305	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	303	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	304	107
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	317	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	325	103
06	003	27	243	0017	2098	3.3.90.30.0000	331	1000
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	339	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	350	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	423	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	438	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	464	1000
08	001	08	122	0021	2100	3.3.90.30.0000	472	1000
08	003	14	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	502	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	513	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	538	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2102	3.3.90.30.0000	555	1000
08	005	14	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	564	1000
08	005	14	243	0021	6002	3.3.90.30.0000	572	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 1.730,95 (Um mil setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 05 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 039/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017 Registro de Preços</p>
--	---	---

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 19 de julho de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME
JOSÉ ROBERTO PERAS
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 039/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017 Registro de Preços</p>
--	---	---

Assinatura e CPF

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 039/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017 Registro de Preços</p>
--	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA LIVRARIA MARIVANE LTDA - ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIVRARIA MARIVANE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.630.112/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 183, Centro, na Cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhora **IVONE VIEIRA MIRANDA**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.285.053-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 624.109.388-49, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 135, Centro, na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEHOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **039/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 13/06/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	80	UNID	BOLAS DE ISOPOR 100 MM	STYRO FORM	0,95	76,00
23	600	UNID	CADERNO ESPIRAL COM 48 FOLHAS, CERTIFICADO FSC	TILIBRA	0,97	582,00
25	500	UNID	CADERNO QUADRICULADO 40 FLS (1X1), CERTIFICADO FSC, QUADRO GRANDE	FORONI	0,70	350,00
36	15	UNID	CANETA COM GLITTER 1,0MM	CIS	2,35	35,25
41	06	UNID	CANETA GEL	CIS	2,40	14,40
98	10	UNID	FICHÁRIOS 6X9, COM BASE METÁLICA, TAMPA EM POLIESTIRENO, FIXADA COM REBITE EM AÇO, COM ÍNDICE, DIMENSÕES: 260 X 300 X 182MM.	WALEU	68,20	682,00
105	25	UNID	FITA MÉTRICA C/2M	CORRENTE	2,20	55,00
106	05	UNID	FITA PARA MÁQUINA DE ESCRVER 9 MTS, COM DUAS CORES (PRETA E VERMELHA)	OLIVETTI	3,60	18,00
118	20	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, 23/10, COBREADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM 5000 UNID	BACCHI	11,05	221,00
119	30	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, 26/8, COBREADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM 5000 UNID	BACCHI	6,10	183,00
123	20	UNID	GRILHOTINA PARA PAPEL	TILIBRA	140,00	2.800,00

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
124	05	UNID	CORTADORA NO MÍNIMO DE 5 FOLHAS	ACRIMET	7,08	35,40
125	10	UNID	ÍNDICE PARA O FICHÁRIO 5X8	ACRIMET	10,20	102,00
126	30	UNID	ISOPOR FINA 2 CM	PLACTERM	4,33	129,90
127	50	UNID	ISOPOR GROSSA 5 CM	PLACTERM	8,34	417,00
164	02	RL	PAPEL TERMOSENSÍVEL ACETINADO BRANCO 216MM X 30M	TILIBRA	6,25	12,50
186	70	PCT	PILHA PEQUENA AA 1,5VOLT COMUM C/4UNID	ALFACELL	2,95	206,50
189	20	UNID	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO N 24	TIGRE	1,95	39,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 5.958,95 (Cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitaram.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – Registro de Preços – que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 06 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecedor, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente às discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	04	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.30.0000	14	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.30.0000	22	1000



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	423	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	438	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	464	1000
08	001	08	122	0021	2100	3.3.90.30.0000	472	1000
08	003	14	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	502	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	513	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	538	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2102	3.3.90.30.0000	555	1000
08	005	14	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	564	1000
08	005	14	243	0021	6002	3.3.90.30.0000	572	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 5.958,95** (Cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.30.0000	29	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.30.0000	55	1000
03	001	04	122	0003	2009	3.3.90.30.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.30.0000	80	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.30.0000	112	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	511
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	303
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	211	495
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	224	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	233	497
05	004	10	305	0020	2094	3.3.90.30.0000	239	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	246	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	256	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	257	107
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	270	1000
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	268	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	269	104
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	593	3107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	281	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	296	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	305	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	303	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	304	107
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	317	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	325	103
06	003	27	243	0017	2098	3.3.90.30.0000	331	1000
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	339	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	350	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	423	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	438	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	464	1000
08	001	08	122	0021	2100	3.3.90.30.0000	472	1000
08	003	14	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	502	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	513	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	538	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2102	3.3.90.30.0000	555	1000
08	005	14	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	564	1000
08	005	14	243	0021	6002	3.3.90.30.0000	572	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 5.958,95** (Cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 07 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 19 de julho de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

LIVRARIA MARIVANE LTDA - ME
IVONE VIEIRA MIRANDA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 17.063.665/0001-47, com sede na Rua Alberto Negro, nº 40, Condomínio Industrial de Iporã, na Cidade de Iporã/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.583.247-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 548.649.099-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Natal Bonin, nº 580, Jardim Grenville, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **ATA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEIOR PREÇO**, **POR ITEM**, Edital nº **039/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 13/06/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	2000	UNID	BASTÃO COLA QUENTE FINO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, COM COLORAÇÃO TRANSPARENTE.	A.A	0,25	500,00
19	2000	UNID	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO ,COM 30 CM DE COMPRIMENTO, COM COLORAÇÃO TRANSPARENTE.	A.A	0,50	1.000,00
35	40	UNID	CALCULADORA A PILHA AA 12 DÍGITOS	KENLly	6,77	270,80
47	10	UNID	CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECA GEM RÁPIDA, TINTA INODOR, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO PARA VIDA DURADOURA, FÁCIL DE RECARREGAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA, NAS CORES AZUL, VERMELHA, VERDE E PRETA	WHITBORD	1,10	11,00
114	60	UNID	GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, COM 16 CM	STAPLER	8,28	496,80
116	20	UNID	GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, PARA ATE 80 FOLHAS.	STAPLER	23,94	478,80
150	100	CAIXA	PAPEL VERDE, MATERIAL CELULOSO, TIPO CLÁSSICO, CORES DIVERSAS, 180G/M², CAIXA C/ 50 FOLHAS	OFFPAPEL	6,63	663,00
168	300	UNID	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	5,90	1.770,00
203	30	UNID	PRANCHETA ACRILICA COM	DINGLI	5,20	156,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
213	30	UNID	PRENDEDOR METÁLICO P/ PAPEL OFÍCIO, DIMENSÕES: 34CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA	SCISSORS	3,04	91,20
215	40	UNID	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, COM 22 CM, AÇO INOX.	SHEARS	25,25	1.010,00
219	50	UNID	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, 40 ML, CORES DIVERSAS.	JAPAM STAMP	1,57	78,50
220	70	UNID	TINTA PARA PINGEL ATÔMICO C/ MÍNIMO DE 37 ML, CORES VARIADAS.	JAPAM STAMP	1,44	100,80

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.626,90 (Seis mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 - Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 - Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 - Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 08 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecedor, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente às discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.


§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	04	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.30.0000	14	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.30.0000	22	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.30.0000	29	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.30.0000	55	1000



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	438	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	464	1000
08	001	08	122	0021	2100	3.3.90.30.0000	472	1000
08	003	14	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	502	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	513	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	530	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2102	3.3.90.30.0000	555	1000
08	005	14	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	564	1000
08	005	14	243	0021	6002	3.3.90.30.0000	572	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 6.626,90** (Seis mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1 ou 3.2, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.


11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando o proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor

03	001	04	122	0003	2009	3.3.90.30.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.30.0000	80	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.30.0000	112	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	511
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	303
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	211	495
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	224	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	233	497
05	004	10	305	0020	2094	3.3.90.30.0000	239	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	246	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	256	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	257	107
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	270	1000
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	268	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	269	104
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	593	3107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	281	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	296	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	305	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	303	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	304	107
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	317	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	325	103
06	003	27	243	0017	2098	3.3.90.30.0000	331	1000
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	339	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	350	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	423	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 09 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 19 de julho de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP
MARCELO PAULO DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	04	CAIXA	255MM E ALTURA 180MM.	DELO	4,38	17,52
37	30	UNID	CAIXA VISOR PARA PASTAS SUSPENSAS	MASTERPRINT	1,84	55,20
49	30	UNID	CANETA CORRETIVA COM 8 ML. PONTA DE METAL COM 1,8 MM, TINTA A BASE DE ÁGUA.	JOCAR	1,45	43,50
53	150	UNID	CANETINHA PARA DVD	VMP	0,53	79,50
64	30	TB	CARTOLINA AMERICANA	PIRATININGA	2,88	86,40
66	50	UNID	COLA A BASE DE POLÍVINIL ACETATO - PVA, PASTOSA, BRANCA/LAVAVEL, NÃO TÓXICA, RÓTULO AZUL, 500G.	MARIPEL	0,86	43,00
68	40	UNID	COLA EM BASTÃO, INSTANTÂNEA, ATOXICA, A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO. EMBALAGEM TUBO COM 20 GRAMAS.	PIRATININGA	4,32	172,80
69	20	UNID	COLA A BASE DE POLÍVINIL ACETATO - PVA, PASTOSA, BRANCA/LAVAVEL, NÃO TÓXICA, RÓTULO AZUL, 1000G.	PIRATININGA	2,27	45,40
71	15	CAIXA	COLA COLORIDA COM 6 UNIDADES, DIVERSAS CORES, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL E ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSTA POR RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	MARIPEL	3,16	47,40
96	500	UNID	E.V.A. ATOLHADO, VARIADAS, 50X60 CM	HAITI	2,35	1.175,00
101	100	RL	FITA ADESIVA CELOFANE TRANSPARENTE 12MMX40, MONOFACE, MULTIUSO, INCOLOR, C/20MM DE 40 M	TIGHT TAPE	0,56	56,00
104	30	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX30MM C/5M	EPA	2,36	70,80
111	100	CAIXA	GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE E GROSSO, ATOXICO, CARGA INERTE, COMPOSTO: CERAS E PIGMENTOS, CAIXA COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95G	PIRATININGA	1,26	126,00
120	150	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO 26/6, GALVANIZADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM 5000 UNID	FRAMA	2,45	367,50
121	10	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO C/50 UNID C/ 02 PEÇAS	BACCHI	5,91	59,10
138	20	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 230 X 160 MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA, EM PAPEL OFFSET.	FORONI	5,91	118,20
141	120	CAIXA	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATOXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBONATOS DE CÉREIS E CLORETO DE SÓDIO, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. CAIXA COM 12 BASTÕES, 12 CORES, COM	MASSABEL	2,00	240,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 21.323.913/0001-19, com sede na Rua Paraiso, nº 851, Centro, na Cidade de Cornélio Procopio/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JOSE FERNANDO LEMOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.354.970-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 024.785.090-38, residente e domiciliado na Rua Colombo, nº 899, Centro, na Cidade de Cornélio Procopio/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEHOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 039/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 13/06/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	25	CAIXA	ALFINETE COM CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, FABRICADO EM METAL, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 17MM. COB UNICA.	JOCAR	1,42	35,50
07	50	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº03 EM CORES DIVERSAS, MATERIAL DA CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMPAS EM LATÃO.	STARPRINT	1,90	95,00
08	50	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5,5CM COM FELTRO MACIO, COM RESERVATÓRIO.	STARPRINT	2,00	100,00
15	70	UNID	ARQUIVO MORTO, TAMANHO OFÍCIO, 35X25X25CM, POLIPROPILENO.	ALAPLAST	2,30	161,00
26	400	UNID	CADERNO CARTOGRAFIA COM SEDA, 96 FOLHAS, CERTIFICADO FSC.	TILIBRA	5,57	2.228,00
27	200	UNID	CADERNO CARTOGRAFIA SEM SEDA, 96 FOLHAS, CERTIFICADO FSC.	FORONI	3,53	706,00
32	05	UNID	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TIPO TRIPLA, MATERIAL ACRÍLICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 370MM, LARGURA	WALLEU	29,40	147,00

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
149	50	PCT	180G.	VMP	30,58	1.529,00
151	100	UNID	FOLHAS PAPEL CELOFANE 90CMX100CM	CROMUS	0,68	68,00
155	50	RL	PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90, BOBINA DE 60CM DE LARGURA, COM 200M DE CUMPRIMENTO.	PILAR	40,40	2.020,00
158	50	UNID	PAPEL MICROONDULADO COLORIDO	VMP	0,71	35,50
162	100	PCT	PAPEL SULFITE, A4 210 X 297MM - 76GM², CORES VARIADAS, SEM COMPONENTES RECÍCLAVÉIS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, PCTE COM 100 FOLHAS	REPORT	4,00	400,00
166	70	RL	PAPEL TIPO CONTACT 25 M TRANSPARENTE	IMPRITAC	30,50	2.135,00
167	30	BOB	PAPEL TÉRMICO PARA FAX 215MM C/30M	SILFER	8,74	262,20
170	50	UNID	PASTA MOSTRUÁRIO CAPA DURA COM 100 PLÁSTICOS	ACP	7,35	367,50
174	250	UNID	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO	ACP	1,04	260,00
178	500	UNID	PASTA SUSPENSAS	ICL	0,79	395,00
179	300	UNID	PASTA PLÁSTICA EM L A4, MEDIDA DE 220X305 MM	ACP	0,51	153,00
188	400	UNID	PINCEL ATÔMICO (ESCRITA GROSSA), COM TINTA A BASE DE ALCÓOL, RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS	MARIPEL	0,97	388,00
190	20	UNID	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO Nº 10	LEO E LEO	0,88	17,60
194	20	UNID	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO Nº 6	LEO E LEO	0,79	15,80
195	20	UNID	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO Nº 8	LEO E LEO	0,82	16,40
198	1500	UNID	PLÁSTICO PARA PASTA TAM. A4 COM 4FUROS	ACP	0,08	120,00
201	20	CAIXA	POTE TINTA GUACHE COM GLITER 15 ML COM 6 UNID.	PIRATININGA	1,69	33,80
204	70	UNID	PRANCHETA EM MDF, COM PREENCHEDOR METÁLICO P/ PAPEL OFÍCIO, DIMENSÕES: 34CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA.	BACCHI	2,32	162,40
210	350	UNID	REGUA COMUM, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 03MM DE ESPESURA E 30CM DE CUMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRADA.	WALLEU	0,69	241,50
212	05	UNID	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	CAVIA	9,26	46,30
223	20	UNID	UMEDECEDOR DE DEDO 12 G	STARPRINT	0,95	19,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 14.962,06 (Quatorze mil novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012


Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 - Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 - Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de todo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

Orgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	211	495
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	224	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	233	497
05	004	10	305	0020	2094	3.3.90.30.0000	239	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	246	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	256	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	257	107
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	270	1000
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	268	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	269	104
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	583	3107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	281	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	296	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	305	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	303	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	304	107
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	317	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	325	103
06	003	27	243	0017	2098	3.3.90.30.0000	331	1000
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	339	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	350	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	423	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	438	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	464	1000
08	001	08	122	0021	2100	3.3.90.30.0000	472	1000
08	003	14	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	502	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	513	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	538	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2102	3.3.90.30.0000	555	1000
08	005	14	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	564	1000
08	005	14	243	0021	6002	3.3.90.30.0000	572	1000

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.


§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Orgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	04	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.30.0000	14	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.30.0000	22	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.30.0000	29	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.30.0000	55	1000
03	001	04	122	0003	2009	3.3.90.30.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.30.0000	80	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.30.0000	112	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	511
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	303
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata - Registro de Preços é de **R\$ 14.962,06** (Quatorze mil novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulado com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 039/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017 Registro de Preços
	- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda. - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados. - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração. - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata. - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.	

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou empréstimo, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 039/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017 Registro de Preços
	organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.	

organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 19 de julho de 2017.

Edson Hugo Manueira
 Prefeito Municipal
 Contratante

MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP
 JOSÉ FERNANDO LEMOS RODRIGUES
 Contratada

Testemunhas:

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 039/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017 Registro de Preços
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CAMPOS & GAVA LTDA - ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CAMPOS & GAVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 75.652.305/0001-87, com sede junto à Rua José Ventura Pinto, nº 720, Califórnia, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **OVÍDIO GAVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.684.673-9 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 489.296.709-20, residente e domiciliado junto Rua Dr. Moacir Martins, nº 57, San Fernando, na cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 039/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 13/06/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	20	UNID	AGENDA COMERCIAL, 176 FOLHAS, CAPA PERCALUX, 145MM X 205MM, COM FITA MARCADORA	TILIBRA	28,00	560,00
17	30	UNID	BATERIA 9V, TIPO ALCALINA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL.	ELGIN	6,30	189,00
22	10	UNID	BOLSA TRANSVERSAL EM POLIÉSTER (PRETA)	REVA	28,00	280,00
48	70	UNID	CANETA PARA RETROPROJETOR, MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES DIVERSAS.	MASTER	1,56	109,20
50	60	UNID	CAPA PARA CD PLÁSTICA TRANSPARENTE DURA	REVA	2,80	168,00
52	05	PCT	CARBONO TAM. A4 COM 100 FOLHAS	RADEX	17,60	88,00
59	20	CAIXA	CLIFE NIQUELADO, NUMERO 2, COLORIDO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 100 UNIDADES	NEW	1,40	28,00
67	150	UNID	COLA EM BASTÃO, INSTANTÂNEA, ATOXICA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL	LEONORA	1,38	207,00

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 039/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017 Registro de Preços
	Assinatura e CPF	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
72	50	UNID	COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO, EMBALAGEM: TUBO COM 40 GRAMAS.	LEONORA	3,89	194,50
73	40	UNID	COLA INSTANTÂNEA EM GEL, A BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO PARA USO ARTESANAL PROFISSIONAL, TUBO COM 20G.	PIRATININGA	5,13	205,20
77	15	UNID	CORTADOR DE EVA, CORTA EVA DE 2MM, DESENHO ACIMA DE 2 CM.	LEONORA	10,25	153,75
78	05	CAIXA	DISQUETE COM 10 UNID.	ELGIN	18,20	91,00
79	05	CAIXA	DVD VIRGEM C/50 UNID.	ELGIN	28,00	140,00
80	200	PCT	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL (TIPO P/ DINHEIRO), PACOTE COM 100GR.	RB	1,40	280,00
86	1000	UNID	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO, MEDINDO 240 X 340 MM, GRAMATURA DE 80 G/M2	SCRITY	0,14	140,00
89	100	UNID	ESTOJO EM TECIDO COM ZIPER	REVA	3,50	350,00
90	50	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO APROXIMADO 150X16MM.	CARBINK	0,63	31,50
93	05	CAIXA	ETIQUETA LASER 2,5X6,5 CM CAIXA 100 FOLHAS DE UMA VEZ	INFORMS	22,40	112,00
94	03	CAIXA	ETIQUETA PAPEL TAM. A4 COM 100UNID.	INFORMS	22,40	67,20
99	40	RL	FITA ADESIVA, CORES VARIADAS, 12 MM X 30M	TALEGE	0,56	22,40
100	300	RL	FITA ADESIVA CELOFANE TRANSPARENTE 48MMX50M, MONOFACE, MULTIUSO, INCOLOR, C/ MÍNIMO DE 40M	TALEGE	1,96	588,00
108	50	UNID	FURADOR DE PAPEL MÉDIO PARA 30 FOLHAS	LEONORA	19,00	950,00
109	30	UNID	FURADOR DE PAPEL GRANDE PARA 100 FOLHAS DE UMA VEZ	CONDOR	84,00	2.520,00
117	06	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, 23x15, COBREADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM 5000 UNID.	BACCHI	16,80	100,80
122	100	CAIXA	GRAMPO TRILHO 80MM, EM CHAPA DE AÇO REVERTIDA, C/ 50UN EM PARES	LEONORA	5,62	562,00
131	80	UNID	LÁPIS 6B, MADEIRA REFORESTADA E MACIA, EXCELENTE APONTAMENTO, PONTA RESISTENTE (SEXTAVADO) IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL.	LEONORA	0,39	31,20
133	150	CAIXA	LÁPIS DE COR TRIANGULAR, 12 CORES SENDO VERMELHO, AMARELO, PESSEGO, PRETO, LARANJA, BRANCO, ROXO, AZUL CÉU, VERDE ESCURO, AZUL REAL, VERDE MARROM, PONTA GROSSA E RESISTENTE DE 5,5MM, FORMATO	LEONORA	4,67	700,50

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
137	100	UNID	TRIANGULAR, NA CAIXA DEVERÁ CONTER COMPROVANTE DE COMPRA, CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO EUROPEIA EN-71. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO NA CAIXA			
143	50	PCT	LIVRO PONTO DIÁRIO OFÍCIO, 220MM X 320MM, 100 FOLHAS, CAPA DURA	SD	13,62	1.362,00
145	05	PCT	PALITO DE CHURRASCO PEQUENO, DE BAMBU, 18 CM, COM 50 UNID.	TALEGE	1,40	70,00
157	05	PCT	PAPEL 100% RECICLADO POS CONSUMO TAM. A4 765 50 FLS.,	SOZANO	7,00	35,00
157	05	RL	PAPEL MANILHA 10 KG	VMP	54,00	270,00
159	05	PCT	PAPEL MILIMETRADO OFÍCIO, 315X215 MM/25 FOLHAS	VMP	11,00	55,00
173	250	UNID	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30 CM	ACP	1,47	367,50
181	30	CAIXA	PERCEVEJOS LATONADO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 100 UNIDADES	LEONORA	1,61	48,30
182	100	UNID	PILHA GRANDE COMUM	ELGIN	2,45	245,00
183	300	UNID	PILHA MÉDIA 1,5 VOLT COMUM	ELGIN	1,90	570,00
184	100	PAR	PILHA PALITO AAA 1,5 VOLT, ALCALINA UNIDADES	ELGIN	2,18	218,00
185	60	PAR	PILHA PEQUENA AA 1,5 VOLT ALCALINA 2UNID	ELGIN	2,23	133,80
211	50	UNID	RÉGUA DE ALUMÍNIO, COM 30MM DE LARGURA, 300 MM DE COMPRIMENTO	LEONORA	2,02	101,00
214	30	UNID	TESOURA Nº 9/2 POL. 24 CM, AÇO INOXIDÁVEL	LEONORA	6,01	180,30
216	400	UNID	TESOURA ESCOLAR S/PONTE DE AÇO INOXIDÁVEL, C/CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, MEDIDA MÍNIMA DE 13 CM.	LEONORA	0,74	296,00
222	01	CAIXA	TRANSPARÊNCIA P/ IMPRESSORA JATO DE TINTA	SANZANA	29,00	29,00
225	400	PCT	BALÕES DE FESTA Nº 7,0, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS, CONTENDO O SELO DO INMETRO.	JOY	2,65	1.060,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 13.910,15 (Treze mil novecentos e dez reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 – Registro de Preços e seus Anexos.

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	04	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.30.0000	14	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.30.0000	22	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.30.0000	29	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.30.0000	55	1000
03	001	04	122	0003	2009	3.3.90.30.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.30.0000	80	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.30.0000	112	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	511
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	303
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	211	495

Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigação da CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	224	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	233	497
05	004	10	305	0020	2094	3.3.90.30.0000	239	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	246	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	256	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	257	107
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	270	1000
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	268	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	269	104
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	593	3107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	281	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	296	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	305	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	303	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	304	107
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	317	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	325	103
06	003	27	243	0017	2098	3.3.90.30.0000	331	1000
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	339	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	350	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	423	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	438	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	464	1000
08	001	08	122	0021	2100	3.3.90.30.0000	472	1000
08	003	14	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	502	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	513	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	538	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2102	3.3.90.30.0000	555	1000
08	005	14	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	564	1000
08	005	14	243	0021	6002	3.3.90.30.0000	572	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 13.910,15** (Treze mil novecentos e dez reais e quinze centavos).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

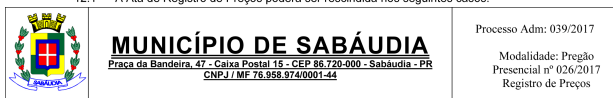
11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 13.910,15** (Treze mil novecentos e dez reais e quinze centavos).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 19 de julho de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

CAMPOS & GAVA LTDA - ME
OVIDIO GAVA JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27

ANO VI - Nº 797 - PÁG. 14 - QUINTA-FEIRA - 20.07.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA JEFERSON EUDES CAMPI - ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFERSON EUDES CAMPI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 18.464.228/0001-30, com sede na Rua Bélgica, nº 1355, Centro, na Cidade de Cambé/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JEFERSON EUDES CAMPI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.975.101-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 061.851.389-88, residente e domiciliado na Rua Estonia, nº 71-C, Jardim Morada do Sol, na Cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, Edital nº 039/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017. Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 13/06/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	50	UNID	AGENDA PERMANENTE, TIPO EXECUTIVO, C/ FOLHA A CADA DIA, ÍNDICE TELEFÔNICO, CAPA REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, FORMATO 14X20,5MM APROX., NAS CORES PRETA, MARRON OU AZUL.	TILIBRA	15,65	782,50
02	50	UNID	AGENDA TELEFÔNICA DE MESA, COM 36 FOLHAS, 150MM X 210MM, ESPIRAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, PRODUTO CERTIFICADO FSC, CAPA DURA.	TILIBRA	7,60	380,00
05	10	CAIXA	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, OU EM OUTRO ORGÃO COMPETENTE.	SOL	48,96	489,60
06	20	CAIXA	ALCOOL LÍQUIDO 46,2%, USO DOMÉSTICO, CX C/12LITROS.	DA ILHA	46,08	921,60
09	05	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5,5CM COM FELTRO MACIO, SEM RESERVATÓRIO.	CARBINK	1,70	8,50
10	400	UNID	CONTADOR DE LAPIS, EM MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	MASTERPRINT	0,12	48,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

40	30	CAIXA	COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NIQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, PONTA GROSSA 1,0MM DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE, CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NIQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, PONTA GROSSA 1,0MM DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE, CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA.	ARTE FELIZ	16,50	495,00
42	500	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR AMARELA, COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO.	MASTERPRINT	0,68	340,00
43	25	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AZUL, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR AZUL, COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO.	MASTERPRINT	0,68	17,00
44	50	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NA COR LARANJA, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR LARANJA, COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO.	MASTERPRINT	0,68	34,00
45	25	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NA COR ROSA, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR ROSA, COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO.	MASTERPRINT	0,68	17,00
46	100	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VERDE, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR VERDE, COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO.	MASTERPRINT	0,68	68,00
51	20	UNID	CAPA PARA DVD PRETA	TILIBRA	0,18	3,60
54	250	UNID	CARTOLINA COMUM BRANCA	ALOFORM	0,25	62,50



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

11	10	KG	RETANGULAR, CORES DIVERSAS, COM DEPOSITO ARGILA PARA MODELAGEM, PACOTE COM 1KG	REZENDE	2,27	22,70
12	10	KG	ARGILA BRANCA PARA MODELAGEM, PACOTE COM 1KG	REZENDE	2,60	26,00
13	100	UNID	ARQUIVO MORTO, COR PARDA, TAMANHO COMUM, COMPRIMENTO: 36 CM, ALTURA: 25 CM, LARGURA: 14 CM.	SÃO CARLOS	1,10	110,00
14	700	UNID	ARQUIVO MORTO, COR PARDA, TAMANHO GIGANTE, COMPRIMENTO: 37,5 CM, ALTURA: 25 CM, LARGURA: 25 CM.	SÃO CARLOS	2,04	1.428,00
16	60	ROLO	BARBANTE 100% ALGODÃO DIVERSAS CORES, Nº 8, EMBALAGEM COM 400G.	KOREA TEXTIL	5,65	339,00
21	100	CAIXA	BORRACHA BRANCA COMUM, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE SEM BORRAR OU DANIFICAR O PAPEL, MACIA E NÃO ABRASIVA Nº20, COM 20 UNIDADES. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ZAPP	5,24	524,00
24	500	UNID	CADERNO BROCHURA, 48 FOLHAS, CERTIFICADO FSC	TILIBRA	0,59	295,00
28	500	UNID	CADERNO CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS, CERTIFICADO FSC.	TILIBRA	0,77	385,00
29	200	UNID	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATERIAS, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS, FOLHAS BRANÇAS DE OTIMA QUALIDADE, CERTIFICADO FSC.	TILIBRA	6,04	1.208,00
30	250	UNID	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COM 96 FLS.1MATERIA, CERTIFICADO FSC.	SÃO DOMINGOS	3,77	942,50
31	05	UNID	CAIXA STENCIL A ALCOOL COM 100	HARDCOPY	36,28	181,40
34	30	UNID	CALCULADORA MÉDIA A PILHA AA	MASTERPRINT	8,36	250,80
38	60	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, PONTA GROSSA 1,0MM DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE, CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NIQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, PONTA GROSSA 1,0MM DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE, CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA.	ARTE FELIZ	16,50	990,00
39	25	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, PONTA GROSSA 1,0MM DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE, CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA.	ARTE FELIZ	16,50	412,50



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

55	150	UNID	CARTOLINA COMUM COLORIDA	ALOFORM	0,26	39,00
56	10	TB	CD COM 50 UNIDADES	MAXPRINT	27,00	270,00
57	05	UNID	CD REGRAVÁVEL (RW) COM CAPA	MAXPRINT	3,58	17,90
58	100	UNID	CLPE PARA CRACHÁ EM PVC, TIPO JACARÉ	DAC	0,30	30,00
60	50	CAIXA	CLYPE NIQUELADO Nº 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM 500GR.	BACCHI	5,70	285,00
61	50	CAIXA	CLYPE NIQUELADO Nº 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM 500GR.	BACCHI	5,70	285,00
62	35	CAIXA	CLYPE NIQUELADO Nº 4/0, 6/0, 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM 500GR.	BACCHI	5,70	199,50
63	20	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 236. CAIXA COM 500 GRAMPAS.	BRW	6,96	139,20
65	10	CAIXA	COLA ALTO RELEVO CAIXA COM 6 DE CADA COR.	ACRILEX	8,14	81,40
70	200	UNID	COLA À BASE DE POLIVINIL ACETATO PARA PASTOSA, BRANCA LAVAVEL, NÃO TÓXICA, ROTULO AZUL, 90G.	MARIPEL	0,73	146,00
74	60	UNID	COLA ADESIVA, INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICA, DE SECAGEM RÁPIDA, EM BISCANETA, COM NO MÍNIMO 5,0 (CINCO) GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	TECK BOND	2,62	157,20
75	10	UNID	COLOR SET 45X60	VMP	0,52	5,20
76	250	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DATILOGRAFIA E FOTOCOPIA. CONTEÚDO: 18ML.	RADEX	0,73	182,50
81	500	UNID	ENVELOPE DE PAPEL AMARELO OURO, MEDINDO 175 X 250 MM.	FARONI	0,14	70,00
82	700	UNID	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO 240 X 340 MM	FARONI	0,19	133,00
83	450	UNID	ENVELOPE DE PAPEL, CORES DIVERSAS, MEDINDO 11,4 X 16,2 CM, TIPO CONVITE.	FARONI	0,25	112,50
84	1000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 115X230MM	FARONI	0,05	50,00
85	400	UNID	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT, MEDINDO 240 X 340 MM, GRAMATURA DE 80 G/M2	FARONI	0,13	52,00
87	1000	UNID	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO, MEDINDO 310 X 410 MM	FARONI	0,32	320,00
88	80	UNID	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO 11 X 1,8 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	0,74	59,20
91	02	CAIXA	ETIQUETA 107MMX55MM, COM 2 CARREIRAS, 8000 UNID.	POLIFIX	115,42	230,84
92	05	CAIXA	ETIQUETA 51MMX15MM, COM 4 CARREIRAS, COM 36.000 UNIDADES	POLIFIX	115,42	577,10

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 15 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

95	3000	UNID	E.V.A. CORES VARIADAS 60x60 CM	BOTO	0,86	2.580,00
97	300	UNID	E.V.A. COM GLITER, CORES VARIADAS, 50X60 CM	BOTO	2,98	894,00
102	100	ROLO	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50 M, MULTICOLOR, BEGE, MONOFACE	ADELBRAS	1,88	168,00
103	45	ROLO	FITA ADESIVA CREPE 50MMX50 M, MULTICOLOR, BEGE, MONOFACE, C/ NO MÍNIMO DE 40 M	ADELBRAS	4,89	220,05
107	100	ROLO	FITILHO 0,5 CM X 50 M	SÃO VITOR	0,72	72,00
110	500	CAIXA	GIZ PARA QUADRO NEGRO ANTIALÉRGICO, CORES VARIADAS, COM 64 PALITOS	DELTA	1,56	780,00
112	1000	CAIXA	GIZ PARA QUADRO NEGRO ANTIALÉRGICO, COR BRANCA, COM 64 PALITOS	DELTA	1,19	1.190,00
113	15	TB	GLITER ESCOLAR 3,5 GR	LANTECOR	0,34	5,10
115	50	UNID	GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, PARA A-20 FOLHAS	MASTERPRINT	5,74	287,00
130	05	PCT	LANTEJOULAS COLORIDAS PEQUENAS COM 3 GRs	LANTECOR	0,34	1,70
132	300	CAIXA	LÁPIS DE COR TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, AMARELO, PRATA, PÉSSIGO, VERDE, AZUL REAL, AZUL CÉU E BRANCO, PONTA GROSSA E RESISTENTE DE 4,0MM, FORMATO TRIANGULAR, NA CAIXA DEVERÁ CONTER COMPROVANTE DE COMPROVAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO EUROPEIA EN-71. COMPOSIÇÃO MADEIRA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, PRODUTO NÃO PERCÍVEL E ATÓXICO. ACOMPANHA 1 APONTADOR PLÁSTICO NA CAIXA	LABRA	4,41	1.323,00
134	8000	UNID	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02- CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFORESTADA COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE À QUEBRA, COM CÓDIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 175 MM, DIÂMETRO 6,8MM E 7,6MM POR FACE HEXAGONAL, PRODUTO NACIONAL COM TÉCNICA SEKURAL, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM SELO FSC	FABER CASTELL	0,40	3.200,00
135	100	UNID	LÁPIS BORRACHA MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4MM, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO 8MM, COMPRIMENTO 175MM, APLICAÇÃO TINTA/GRAFITE	LABRA	1,18	118,00
136	50	UNID	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 220X330MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 75G/M², REVESTIDO COM PAPEL 90GR (PAPEL SULFITE), PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE	SÃO DOMINGOS	6,79	339,50

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

205	02	UNID	QUADRO NEGRO 1,50X1,20 M	SOUZA	51,02	102,04
206	02	UNID	QUADRO NEGRO 2,00X1,20 M	SOUZA	82,50	165,00
207	02	UNID	QUADRO NEGRO 2,50X1,20 M	SOUZA	82,50	165,00
208	02	UNID	QUADRO P/ RECADO TIPO ROLHA	SOUZA	14,86	29,72
209	05	UNID	RÉGUA DE MADEIRA 1 MT	STALO	5,12	25,60
217	30	CAIXA	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA O USO, CORES DIVERSAS, COM 12 UNID.	ACRILEX	21,17	635,10
218	10	FR	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA, 35 ML	ACRILEX	2,54	25,40
221	30	CAIXA	TINTA GUACHE, COM 6 CORES, PESO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 15GR, CORES VARIADAS VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	PIRATININGA	1,61	48,30
224	70	RL	TINTA 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 1,40 M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	NON WOVEN	39,50	2.765,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: 69.089,25 (Sessenta e nove mil e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controversos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 - Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitação.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 - Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

140	50	UNID	PAPEL OFFSET 56GR BRANCAS	ACRILEX	2,86	143,00
142	20	UNID	MARCADOR PARA TECIDO CORES VARIADAS	SR BOLSAS	45,00	900,00
144	50	PCT	MOCHELA EM POLIÉSTER C/3 DIVISÓRIAS PRETAS	THEOTO	0,95	47,50
146	06	RL	PALITO SORVETE COM 100 UNID.	OFF PAPER	9,40	56,40
147	1700	PCT	PAPEL BRANCO OU PALHA TAM. A4 CASCA DE OVO 180 G.	RINO	15,48	26.316,00
148	100	UNID	PAPEL SULFITE A4 210 X 297MM - 75GM² - ULTRA BRANCO, SEM COMPONENTES RECICLÁVEIS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, PCTE COM 500 FOLHAS	VMP	0,46	46,00
152	200	UNID	PAPEL CAMURÇA COLORIDO	VMP	0,46	92,00
153	200	UNID	PAPEL CREPOM	VMP	0,18	36,00
154	05	CAIXA	PAPEL DOBRADURA COLORIDO	HARDCOPY	36,28	181,40
156	100	UNID	PAPEL HECTOGRÁFICO COM 100 FOLHAS 22X34 CM	VMP	0,55	55,00
160	50	ROLO	PAPEL LAMINADO	VMP	44,33	2.216,50
161	100	UNID	PAPEL PRESENTE 60 CM, PESO MÍNIMO DE 10KG	VMP	0,11	11,00
163	150	PCT	PAPEL SEDA TAM. 48X60 CM CORES DIVERSAS	REPORT	22,15	3.322,50
165	20	RL	PAPEL SULFITE OFÍCIO 9 X 216X330MM - 65GM² - ULTRA BRANCO, SEM COMPONENTES RECICLÁVEIS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, PCTE COM 500 FOLHAS	VMP	33,68	673,60
169	200	UNID	PAPEL TIPO CONTACT DECORADO 10 METROS	FRAMA	6,31	1.262,00
171	200	UNID	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	AMOART	0,72	144,00
172	200	UNID	PASTA PAPELAO COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	AMOART	0,66	132,00
175	100	UNID	PASTA PLÁSTICA POLIIONDAS CM	ALAPLAST	1,62	162,00
176	30	UNID	PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/ 12 DIVISÓRIAS	ALAPLAST	11,65	349,50
177	100	UNID	PASTA PLÁSTICA POLIIONDAS CM	ALAPLAST	1,75	175,00
180	70	UNID	PEN DRIVE 8 GB EMBALADO INDIVIDUALMENTE	MAXPRINT	18,35	1.284,50
187	300	UNID	PINCEL ATÔMICO (ESCRITA FINA), COM TINTA À BASE DE ALCOOL, RECARREGÁVEL CORES VARIADAS	MASTERPRINT	1,18	354,00
191	20	UNID	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO Nº 12	LEONORA	0,95	19,00
192	20	UNID	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO Nº 14	LEONORA	1,01	20,20
193	20	UNID	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO Nº 16	LEONORA	1,10	22,00
196	50	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO	CLASSE	9,35	467,50
197	50	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO	CLASSE	6,60	330,00
200	20	PT	POTE TINTA GUACHE COM 250 ML	PIRATININGA	1,82	36,40
202	5000	UNID	PORTA DOCUMENTO PLÁSTICA 65MMX95MM	DAC	0,17	850,00

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

execução do presente contrato;
V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 - Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
VI - Obrigação da CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
 - II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
 - III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	04	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 16 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

02	001	04	124	0006	2012	3.390.30.0000	14	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.390.30.0000	22	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.390.30.0000	29	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.390.30.0000	55	1000
03	001	04	122	0003	2009	3.390.30.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.390.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.390.30.0000	80	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.390.30.0000	91	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.390.30.0000	101	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.390.30.0000	112	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.390.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.390.30.0000	135	511
05	001	10	122	0020	2030	3.390.30.0000	177	303
05	002	10	243	0020	2095	3.390.30.0000	183	303
05	002	10	301	0020	2031	3.390.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.390.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.390.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2032	3.390.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2033	3.390.30.0000	211	495
05	002	10	301	0020	2035	3.390.30.0000	224	303
05	002	10	301	0020	2036	3.390.30.0000	229	495
05	004	10	305	0020	2079	3.390.30.0000	233	497
05	004	10	305	0020	2094	3.390.30.0000	239	497
05	006	10	304	0020	2075	3.390.30.0000	246	497
06	001	12	122	0016	2039	3.390.30.0000	256	103
06	001	12	122	0016	2039	3.390.30.0000	257	107
06	001	12	243	0016	2097	3.390.30.0000	270	1000
06	001	12	243	0016	2097	3.390.30.0000	268	103
06	001	12	243	0016	2097	3.390.30.0000	269	104
06	001	12	243	0016	2197	3.390.30.0000	583	3107
06	001	12	361	0016	2040	3.390.30.0000	283	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.390.30.0000	281	103
06	001	12	361	0016	2040	3.390.30.0000	282	107
06	001	12	361	0016	2041	3.390.30.0000	296	102
06	001	12	365	0016	2042	3.390.30.0000	305	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.390.30.0000	303	104
06	001	12	365	0016	2042	3.390.30.0000	304	107
06	001	12	365	0016	2043	3.390.30.0000	317	102
06	001	12	366	0016	2044	3.390.30.0000	325	103
06	003	27	243	0017	2098	3.390.30.0000	331	1000
06	003	27	812	0017	2049	3.390.30.0000	339	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.390.30.0000	350	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.390.30.0000	411	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.390.30.0000	426	1000

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

07	002	15	451	0013	2064	3.390.30.0000	423	504
07	002	15	451	0013	2064	3.390.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.390.30.0000	425	511
07	003	20	606	0009	2065	3.390.30.0000	438	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.390.30.0000	464	1000
08	001	08	122	0021	2100	3.390.30.0000	472	1000
08	003	14	243	0021	2072	3.390.30.0000	502	1000
08	004	08	244	0021	2076	3.390.30.0000	513	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.390.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.390.30.0000	538	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.390.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2102	3.390.30.0000	555	1000
08	005	14	243	0021	6001	3.390.30.0000	564	1000
08	005	14	243	0021	6002	3.390.30.0000	572	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **69.089,25** (Sessenta e nove mil e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
 - 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta, apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017
Registro de Preços

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 19 de julho de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

JEFERSON EUDES CAMPI – ME
JEFERSON EUDES CAMPI
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 17 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 041/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2017
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 041/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2017
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA R.A. CONCRENORTE UNISMA DE CONCRETO LTDA - ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **R.A. CONCRENORTE UNISMA DE CONCRETO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 12.741.483/0001-64, com sede na Rua Surucuaá- Pequeno, nº 163, Gleba Ribeirão Bandeirantes Norte, no Município de Araçongas/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ROGER PARANZINI GUIZILINI**, brasileiro, convivente em união estável, engenheiro CREA/PR nº 94.983/D, portador da Cédula de Identidade nº 6.539.274-7 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 030.219.879-23, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 86, Apto nº 303, Centro, no Município de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 041/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 13/07/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS, SEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	100	M³	CONCRETO USINADO Fck 30,0 MPa, Brita 1+0, Slump 10+/-2 cm	CONCRENORTE	333,00	33.300,00
02	100	M³	CONCRETO USINADO Fck 25,0 MPa, Brita 1+0, Slump 10+/-2 cm	CONCRENORTE	318,00	31.800,00
03	100	M³	CONCRETO USINADO Fck 20,0 MPa, Brita 1+0, Slump 10+/-2 cm	CONCRENORTE	306,00	30.600,00
04	100	M³	CONCRETO USINADO Fck 15,0 MPa, Brita 1+0, Slump 10+/-2 cm	CONCRENORTE	294,00	29.400,00
05	100	M³	Extrusado consumo 250 Kg/m³, Slump 1+/-1 cm	CONCRENORTE	338,00	33.800,00

Valor Total dos Itens: R\$ 158.900,00 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega do produto deverá ser feita de forma parcelada e diretamente no local estabelecido pela Administração Municipal, acompanhado da Nota Fiscal que deverá ser emitida no ato da entrega do referido produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	511
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	153	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	423	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	455	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 158.900,00** (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos,

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 028/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 028/2017 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrig-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 041/2017
Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2017
Registro de Preços

mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 16.1, ou 16.2, do Edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
- 0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- Peritualmente que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 797 – PÁG. 18 – QUINTA-FEIRA – 20.07.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 041/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2017 Registro de Preços
--	--	--

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 041/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2017 Registro de Preços
--	--	--

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 19 de julho de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

R.A. CONCRENORTE UNISNA DE CONCRETO LTDA-ME
ROGER PARANZINI GUIZILINI
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF